REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE E DA AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 58	07-01-2021		

ASSUNTO: Pergunta n.º 882/XIV/2.ª, de 07 de janeiro de 2021, PSD
Preservação de sistemas florestais no distrito de Setúbal

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 882/XIV/2.ª, de 07 de janeiro de 2021, formulada pela Senhora Deputada Fernanda Velez e pelos Senhores Deputados Fernando Negrão e Nuno Miguel Carvalho, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.Os montados de sobro e de azinho são sistemas de produção florestal complexos. O aumento dos teores de matéria orgânica nos solos do montado deverá ser obtido através de uma gestão adaptativa, mantendo graus de coberto adequado e técnicas de gestão sustentável dos solos.

O controlo de vegetação espontânea nos povoamentos de quercíneas, nunca deve ser realizado com recurso à mobilização do solo. As gradagens são a ação principal na redução de matéria orgânica do solo, pelo que se recomenda a eliminação de qualquer mobilização do solo em ambientes florestais, com exceção dos aceiros. As aplicações de corretivos ou compostos orgânicos não substituem o húmus natural perdido nas mobilizações e poderão ter efeitos indesejados, pois muitas vezes têm metais pesados ou contaminações microbiológicas, além dos custos económicos. O controlo mecânico deve privilegiar sempre a utilização do corta-mato, possibilitando uma gestão seletiva do coberto arbustivo.

No âmbito do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo são definidas Normas Gerais de Silvicultura, que integram diversas intervenções florestais a realizar na instalação de novos povoamentos, de que se destacam o privilegiar de técnicas de proteção do solo, a gestão dos níveis de matéria orgânica existentes com técnicas de conservação do solo e dos nutrientes, a opção por técnicas silvícolas que minimizem a compactação dos solos, a mobilização preferencialmente nas linhas de plantação.

No que concerne à gestão dos povoamentos existentes são igualmente referidos princípios básicos de conservação e de proteção dos solos, nomeadamente a necessidade de prever técnicas de gestão da vegetação espontânea de forma a evitar a sua eliminação na totalidade da área intervencionada, podendo ser feita em faixas segundo a curva de nível.

Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática
Rua de "O Século", 51 - 1200-433 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 323 15 00 EMAIL gabinete.maac@maac.gov.pt www.portugal.gov.pt

De referir ainda que são estabelecidas no âmbito do Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização - RJAAR, um conjunto de regras a que devem obedecer os pedidos de (re) arborização e que igualmente contribuem para uma melhor gestão do solo.

Atualmente existem alguns apoios, designadamente os do PDR 2020 (Operações 8.1.4 - Restabelecimento da Floresta Afetada por Agentes Bióticos e Abióticos ou por Acontecimentos Catastróficos e, 8.1.5 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas), que financiam tratamentos de solo para melhoria das características físicas, químicas e biológicas, enquanto ação complementar das plantações e de aproveitamento da regeneração natural.

No âmbito do pagamento de serviços ambientais, existiram alguns projetos piloto, que tinham como objetivo o aumento do sequestro de carbono e, em consequência, o aumento da matéria orgânica. Por exemplo, o apoio ao controlo de matos com corta-matos ou destroçador, que foi financiado pelo Fundo Português de Carbono, em parceria com a UNAC, e promovido pela TERRAPRIMA. Esta tipologia de apoios poderá vir a ter acolhimento no próximo Programa de Desenvolvimento Rural e desta forma, promover e favorecer o aumento de matéria orgânica dos solos.

2. Portugal tem vindo a implementar, desde 1999, um conjunto de ações dirigidas ao controlo do Nemátodo-da-madeira-do-pinheiro (NMP), Bursaphelenchus xylophilus, agente causal da Doença-da-murchidão-do-pinheiro (DMP) e monitorização e controlo do seu vetor, o inseto Longicórnio-do-pinheiro, Monochamus galloprovincialis. Trata-se um organismo prejudicial, consagrado como praga de quarentena pelo Regulamento n.º 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro e listado como praga prioritária pelo Regulamento Delegado 2019/1702/UE da Comissão, de 1 de agosto, i.e. praga de quarentena da União considerada como tendo o impacto potencial de maior gravidade para o território da UE, a nível económico, ambiental e social.

As ações dirigidas ao controlo deste organismo, inicialmente mais concentradas no escopo territorial da zona da Península de Setúbal, foram sendo recentradas e intensificadas noutras áreas do restante território continental, atualmente considerado, na íntegra, Zona de restrição (ZR) para o NMP. Consequentemente, o Plano de Ação Nacional, que define as diretrizes para o controlo desta praga, dirige-se à totalidade do território continental, área em que as medidas fitossanitárias preconizadas devem ser aplicadas, com enfoque na proteção da Zona tampão (ZT) e sua área adjacente (ADJZT).

É preferencialmente nessas zonas que incidem as ações maioritariamente promovidas/desenvolvidas pelo Estado, através do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF), não obstante a intervenção direta no restante território (sobretudo na redução do declínio em áreas sob a gestão do ICNF).

Estão a ser desenvolvidas ações de prospeção/amostragem e de monitorização, sempre que entendido necessário e complementadas, em parte, por organizações de produtores e proprietários florestais (OPF), no âmbito do Programa Nacional de Monitorização de Pragas Florestais, perspetivando-se, por essa via, a monitorização de um máximo de 2.262 parcelas e a instalação de 800 a 1.000 armadilhas, com metodologia definida pelo ICNF ("Metodologia expedita para monitorização do estado fitossanitário da floresta em

Portugal continental"), trabalho iniciado no final de 2019, que entretanto se prolongou face aos constrangimentos impostos pela pandemia em curso.

Esta ação visa um maior envolvimento das OPF e ganhos com o particular conhecimento que essas estruturas têm do terreno e das comunidades locais, para além do reforço da sua capacitação e atualização, com vista ao desenvolvimento, autónomo, de projetos de monitorização e controlo de agentes bióticos nocivos.

Está prevista a implementação de medidas também ditas de contenção, em conformidade com o disposto na Decisão de Execução 2012/535/UE da Comissão, de 26 de setembro (art.° 7), designadamente, o desenvolvimento de um plano anual de prospeção e monitorização da presença do NMP e do seu vetor, a identificação e eliminação das árvores mortas ou com sintomas de declínio, incluindo as afetadas pelo fogo ou por tempestades, com particular enfoque na ZT, o controlo da circulação de material lenhoso e do material de embalagem de coníferas hospedeiras, particularmente no que respeita à sua circulação para o exterior da ZR e para a ZT e inspeção de unidades industriais que processam, transformam e tratam madeira e material de embalagem.

O balanço intercalar do Plano de Ação pode, em grande parte, ser aferido pelo cumprimento das metas anuais, ou da soma das mesmas, para cada uma das ações previstas, até ao final de 2020, ano intermédio do Plano.

O quadro infra dá nota da execução das ações de monitorização de hospedeiros de NMP e do seu vetor, materializados na recolha de amostras de serrim para teste da presença de NMP e armadilhas instaladas e monitorizadas, para captura do inseto vetor e também teste da presença de NMP, estando definidas metas para a ZT e para a ZR.

As metas definidas ao nível da monitorização dos hospedeiros têm vindo a ser cumpridas e até ligeiramente superadas, exceto no que respeita ao ano de 2020, dado os circunstancialismos inerentes à pandemia em curso.

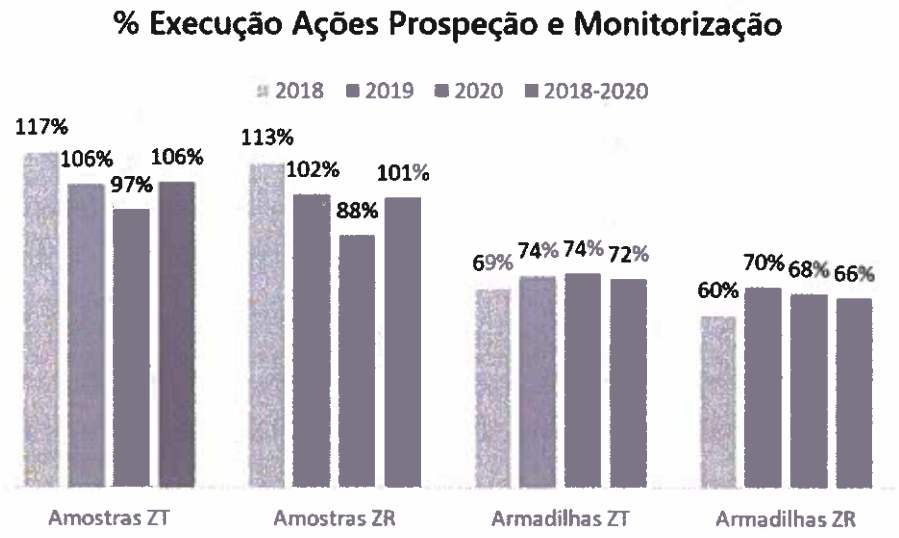

Evolução do n.º de amostras de serrim analisadas

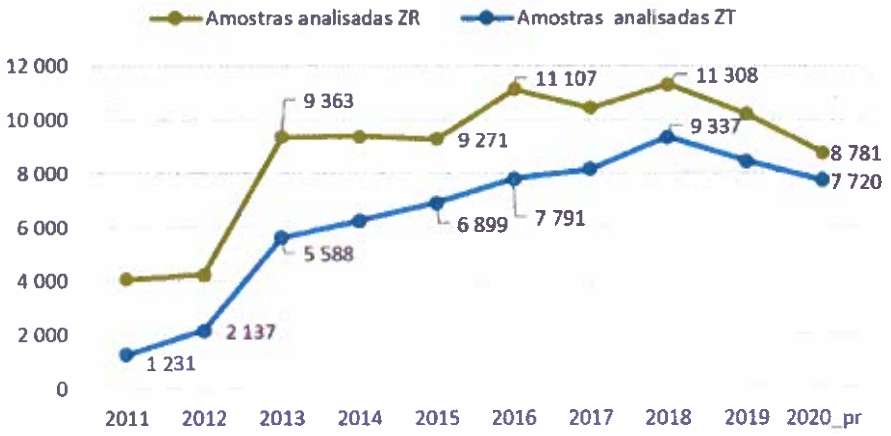

Amostras, Positivos e Taxa de Infeção (%)

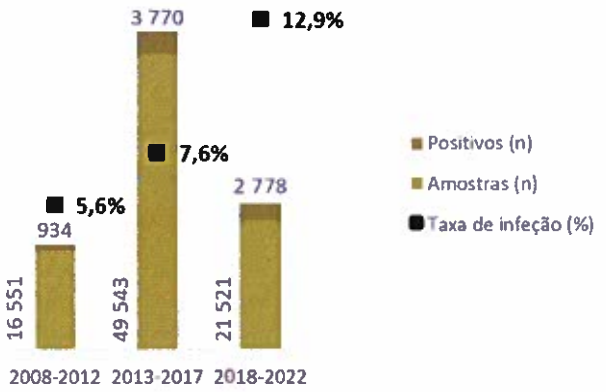

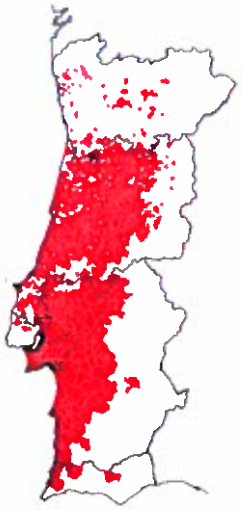

Evolução do n.º de exemplares com declínio identificados e eliminados nos diferentes períodos

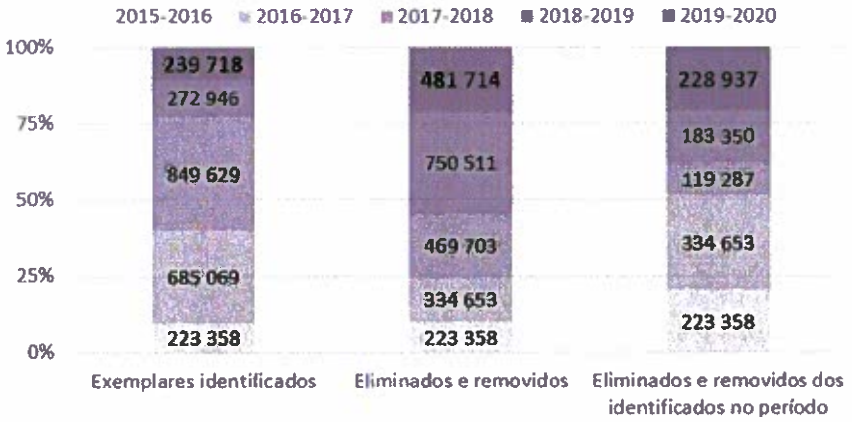

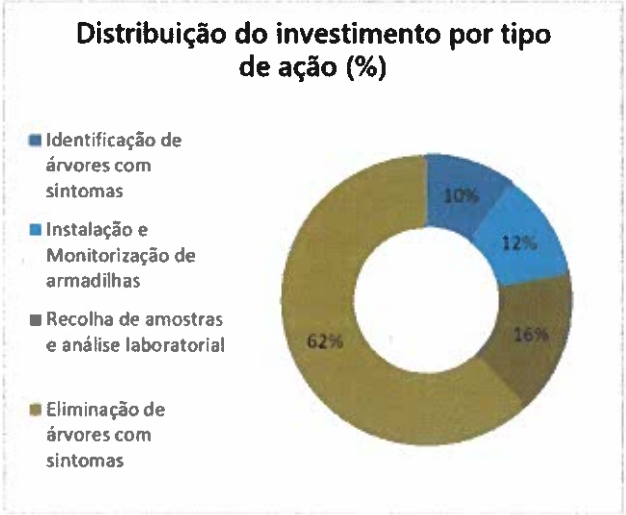

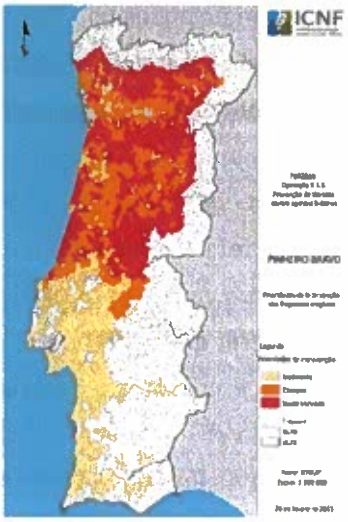

3. As contribuições financeiras atribuídas por parte da UE têm por pressupostos o estrito cumprimento da legislação existente em matéria de fitossanidade e a implementação das adequadas e exigidas medidas de proteção fitossanitária, destinadas à prevenção e controlo de pragas e à minimização dos riscos a elas associados.

Neste âmbito, são atribuídas contribuições financeiras para a execução de ações que prosseguem o fim referido, prevendo as mesmas o estabelecimento de objetivos específicos e de indicadores para direcionar eficientemente a utilização dos recursos financeiros, cujas subvenções espelham as prioridades em matéria de organismos a prospetar, listados num plano de trabalho, enquanto pragas ou, vetores de pragas.

Na prática, e no que respeita às ações de prospeção, existe a consagração, pela Comissão Europeia, de um orçamento anual afeto a um determinado programa de trabalhos da responsabilidade da autoridade fitossanitária nacional, a Direção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV) que submete à Comissão um Programa de Prospeção Nacional, no contexto de um orçamento específico.

As despesas em que o País incorre neste âmbito, são posteriormente alvo de relato à Comissão e cofinanciadas à taxa definida, quando entendidas elegíveis e enquadráveis no programa aprovado.

Para outras ações, como a eliminação de árvores com declínio e dos seus sobrantes, podem, igualmente, submeter-se a cofinanciamento as despesas incorridas com a sua execução no âmbito do mesmo regulamento e no que respeita à aplicação das respetivas medidas, ditas de emergência.

Para 2021, prevê-se a manutenção dos valores de execução financeira média dos últimos 3 anos, de 1 M euros.

4. De facto, verificaram-se limitações relacionadas com o Estado de Emergência, mas que não se traduziram numa interrupção da maior parte das atividades (exceção para algumas atividades de inspeção não urgentes), não obstante se ter verificado uma redução das mesmas.

Perante este condicionalismo, foram considerados princípios de gestão de risco, dentro dos limites previstos, de modo a garantir a sua realização.

É também relevante notar que as ações de prospeção e monitorização exigem frequentemente contacto próximo com a população, tendo sido naturalmente instituído no Plano de Contingência do ICNF - COVID19, ao nível dos procedimentos de conduta social, a necessidade de alterar a frequência e/ou a forma de contacto, o que foi particularmente importante e mais marcante no 1.º confinamento, altura em que se lidou pela primeira vez, com os efeitos da presença da referida pandemia.

Por último, referir que existe, em matéria de fitossanidade florestal, uma estreita parceria com as Organizações de Produtores e Proprietários Florestais e com outras entidades da administração pública, concretizada pelo envolvimento destas no âmbito do Grupo de Acompanhamento de Sanidade Florestal, criado no âmbito do Programa Operacional de Sanidade Florestal, que tem por função reunir as entidades relevantes nesta área e representativas do setor, na concretização de uma estratégia consistente de proteção da floresta contra agentes bióticos nocivos e, em particular, também na prevenção e controlo do NMP.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/EA